



TCU 1/2018 CIA 0725413-08.2017.8.11.0030

TERMO DE CESSÃO DE USO 01/2018

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOBRES/MT E, DO OUTRO, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDA.

Pelo presente instrumento particular, **O MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 03.424.272/0001-07, com sede na rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n, bairro Jardim Paraná, CEP 78.460-000, Nobres/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da carteira de identidade n. 740.239 SSP/PR, e do CPF n. 159.026.509-25, doravante denominado **CEDENTE**, e do outro **O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.535.606/0001-10, sediado no Centro Político e Administrativo, s/n, nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 8665.407 SSP/SP e do CPF sob o n. 346.327.001-34, resolvem celebrar o presente **TERMO**, sujeitando-se as normas regulamentares e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto formalizar a "**Cessão de Uso**" de uma sala na antiga Escola Municipal Niva Matos, com endereço na Rua Alaor Soares de Souza, SN, Bairro Jardim Paraná, CEP 78460-000, para ser utilizado pelo Poder Judiciário Estadual para armazenar o acervo de arquivo do judiciário da Comarca de Nobres/MT, doravante denominado "espaço cedido", com a finalidade de utilização pelo **CESSIONÁRIO** permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com o CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

O CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais.



TCU 1/2018 CIA 0725413-08.2017.8.11.0030

Parágrafo Único - O CESSIONÁRIO administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, como se seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A Cessão objeto deste Termo terá início a partir da data de sua assinatura, e sua vigência será por 60 (sessenta) meses, renovável por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I - Constituem obrigações do CESSIONÁRIO:

- a) Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, sub-contrato ou arrendamento, durante a vigência deste Contrato;
- b) Realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência deste Termo;
- c) O CESSIONÁRIO compromete-se a devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural.
- d) cabe ao CESSIONÁRIO efetuar as adaptações da porta, grades de janela e colocação de ar condicionado.

II - São obrigações do CEDENTE:

- a) Comunicar por escrito ao CESSIONÁRIO sua eventual intenção de interromper a vigência do presente Contrato, com prazo de antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias;
- b) Abster-se de promover qualquer ação no sentido de reaver, para uso próprio ou de terceiros, a qualquer título, a área ocupada pelo CESSIONÁRIO, durante a vigência da avença;
- c) O CEDENTE se responsabilizará pelas despesas decorrente do uso, como energia elétrica e água.

Parágrafo Único - A não observância do disposto no inciso anterior implicará na obrigação de o CEDENTE indenizar o CESSIONÁRIO, pelo valor atualizado, em moeda vigente, por todas as importâncias desembolsadas na execução da obra, valendo este instrumento como título executivo para cobrança de débito.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS



TCU 1/2018 CIA 0725413-08.2017.8.11.0030

As benfeitorias de qualquer natureza realizadas no imóvel, objeto do presente Termo, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas, nem dar motivo ao exercício do direito de retenção.

CLÁUSULA SEXTA - DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

- I- O CEDENTE pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
- II- O CESSIONÁRIO pagará as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, pôr inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação pôr escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTINUIDADE DO CONTRATO EM CASO DE SINISTRO

Ocorrendo a hipótese de destruição total ou parcial do imóvel edificado no terreno, objeto do presente Termo, será assegurado ao CESSIONÁRIO, e se lhe convier, a continuidade do Contrato, após a realização das obras de reconstrução, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e pôr escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, posteriores alterações e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO



TCU 1/2018 CIA 0725413-08.2017.8.11.0030

O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, em forma de extrato, correndo tal iniciativa e despesa respectivamente por conta do CESSIONÁRIO, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Termo e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2018.

[Handwritten signature in blue ink]

LEOCIR HANEL
 Prefeito Municipal de Nobres/MT
CEDENTE

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO
 Presidente do Tribunal de Justiça
CESSIONÁRIO

Testemunhas:

1. _____	2. _____
RG	RG
CPF	CPF

RECEBIDO EM 26/04/18
 ÀS 13:01/18
[Handwritten signature]
 Departamento Administrativo